

CPI-PETROBRAS

REQUERIMENTO N.º , DE 2015.

(Do Sr. Jorge Solla)

Requer a convocação do Deputado Federal Eduardo Cosentino da Cunha, um dos indiciados na Operação Lava-Jato.

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 1.579, de 1952, e art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que seja convocado o deputado federal EDUARDO COSENTINO DA CUNHA para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a denúncia feita pela Procuradoria Geral da República na Denúncia oriunda do Inquérito nº 3983/DF, oferecida em face do Representado e cuja relatoria coube ao Ministro Teori Zavascki, o deputado Eduardo Cunha foi denunciado perante o Supremo Tribunal Federal pelos crimes de corrupção passiva (por duas vezes) e lavagem de dinheiro (por sessenta vezes), com base nas investigações oriundas da Operação Lava-Jato. Essa Denúncia, datada de 19/08/2015, traz, pormenorizadamente, todas as evidências e provas, até então colhidas pela Procuradoria Geral da República, dos crimes atribuídos ao parlamentar.

Vale ressaltar haver, até o momento, o depoimento de cinco delatores evidenciando o envolvimento de Cunha (Alberto Yousseff, Júlio Camargo,

Fernando Baiano, Eduardo Musa e João Augusto Henriques), bem como provas factuais, como a origem digital dos computadores do deputado Eduardo Cunha de requerimentos apontados na investigação como fonte de chantagem a empresários.

De acordo com a Denúncia, Fernando Soares, lobista e “intermediário” junto à Diretoria Internacional da Petrobrás, foi procurado pelo empresário Júlio Camargo para atuar em favor das empresas Mitsui e Samsung Heavy Industries junto à Petrobrás com vistas à construção de 2 navios-sondas de perfuração de águas profundas na África, denominados Petrobrás 10000 (no ano de 2005) e Vitória 10000 (por volta de setembro/outubro de 2006). De acordo com o depoimento de Júlio Camargo, em sede da chamada delação premiada homologada pelo STF, “Fernando Soares atuava em nome do PMDB e, dentre outros, de Eduardo Cunha”, tendo sido afirmado, inclusive, na audiência ocorrida no dia 16/07/2015, que “Eduardo Cunha era ‘sócio oculto’ de Fernando Soares”. Da mesma forma, Alberto Youssef, que também teve a sua delação premiada homologada pelo STF, afirmou que Fernando Soares representava o deputado Eduardo Cunha, do PMDB”. Segundo Camargo, Cunha recebeu US\$ 5 milhões de propina referente aos negócios da Petrobrás na África.

Na sessão de oitiva do Deputado Eduardo Cunha na CPI da Petrobrás, no dia 12/03/2015, ao ser questionado se teria alguma conta bancária fora do Brasil, o presidente da Câmara afirmou:

“Não tenho qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que está declarada no meu Imposto de Renda; e não recebi qualquer vantagem ilícita ou qualquer vantagem com relação a qualquer natureza vinda desse processo”.

Entretanto, através de nota da Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República, foi revelado que o Deputado Eduardo Cunha foi alvo de investigação pelo Ministério Público da Suíça desde abril deste ano, tendo sido revelada também a existência de contas bancárias em

nome do Representado e seus familiares. A íntegra da nota apresentada em 30/09/2015 é a seguinte:

O Ministério Público da Suíça enviou ao Brasil, nesta quarta-feira, 30 de setembro, os autos da investigação contra o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, por suspeita de lavagem de dinheiro e corrupção passiva. A transferência da investigação criminal foi feita por meio da autoridade central dos dois países (Ministério da Justiça) e o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, aceitou a transferência feita pelo MP suíço.

As informações do MP da Suíça relatam contas bancárias em nome de Cunha e familiares. As investigações lá iniciaram em abril deste ano e houve bloqueio de valores.

Os autos serão recebidos pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) e posteriormente serão remetidos à PGR.

Por ser brasileiro nato, Eduardo Cunha não pode ser extraditado para a Suíça. O instituto da transferência de processo é um procedimento de cooperação internacional, em que se assegura a continuidade da investigação ou processo ao se verificar a jurisdição mais adequada para a persecução penal.

Com a transferência do processo, o estado suíço renuncia a sua jurisdição para a causa, que passa a ser do Brasil e de competência do Supremo Tribunal Federal, em virtude da prerrogativa de foro do presidente da Câmara. Este é o primeiro processo a ser transferido para o STF a pedido da Procuradoria-Geral da República e o segundo da Operação Lava Jato. A primeira transferência de investigação foi a de Nestor Cerveró para Curitiba.

Conforme o que fora noticiado na imprensa, o banco Julius Bar identificou Cunha, sua mulher, a jornalista Cláudia Cordeiro Cruz, e uma das filhas do deputado como beneficiários finais de contas secretas que somam 2,4 milhões de dólares, cerca de 9 milhões de reais. Segundo as investigações, em 2011 o deputado recebeu 1,3 milhão de francos suíços (R\$ 5 milhões) do lobista do PMDB João Augusto Rezende Henriques, que admitiu o depósito em delação premiada. O dinheiro caiu na conta da offshore Orion, que pertence ao presidente da Câmara, segundo documentos enviados ao Brasil pela procuradoria suíça. Henriques disse à Polícia Federal que Felipe Diniz, filho do falecido deputado Fernando Diniz (PMDB-MG), ordenou que fizesse o pagamento a Cunha. Os valores foram creditados três meses depois que a Petrobras pagou US\$ 34,5 milhões pela compra dos direitos de exploração de um campo de petróleo em Benin, na costa oeste da África.

Pelas razões acima citadas, é indispensável para a apuração que é escopo desta comissão a oitiva do deputado Eduardo Cunha.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 2015.

Deputado Jorge Solla